

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ERRATA	
ATA – 38ª SESSÃO JARI	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
RESOLUÇÃO CMS 08/2021	

AVISO

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO CP 0004-2021	
--	--

DECRETO

DECRETO	
---------------	--



ERRATA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077-2021**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, Edição nº 4.812, página 60. **Onde se lê: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021, Leia-se: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. Itabuna-BA, 01 de dezembro de 2021.



ATA - 38ª SESSÃO JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 38ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 24 de novembro de 2021**, para levar a efeito a sua **38ª Sessão Ordinária de 2021** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

- I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;
- II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **HERMES ALVES DA SILVA**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;
- III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral. aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;
- IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 23(vinte e três) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

138316; 138941; 140745; 140761; 140812; 140820; 140847.

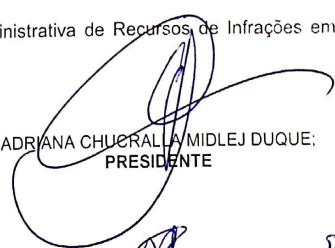
INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

140702; 140710; 140729; 140737; 140753; 140770; 140788; 140796; 140804; 140839; 140855; 140863; 140871; 140880; 140898; 140906.

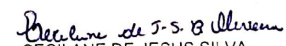
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, 24 de novembro de 2021.


DANYLO FAUSTINO DA SILVA
MEMBRO


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


**CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIA GERAL



EXTRATO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA
DIVISÃO DE MELHORIA HABITACIONAL

Extrato de Convênio

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL ITABUNA PARQUE – 347.172-17, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de ITABUNA, BA - CNPJ 14.147.490/0001-68, com vigência de 30/11/2021 a 29/05/2023, firmado em 30/11/2021.



RESOLUÇÃO CMS 08/2021



Conselho Municipal de Saúde

Resolução do CMS de Itabuna nº 08/2021

Dispõe sobre a OFICIALIZAÇÃO no Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, o ENCAMINHAMENTO para o DENASUS (Departamento Nacional de Auditoria do SUS), de parecer técnico da Comissão de Finanças e Planejamento em Saúde, acerca do Plano Municipal de Saúde 2018-2020, Pactuação Federativa 2018, Programa Anual de Saúde 2018, Programa Anual de Saúde 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada dia 17 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal 2.233 de 18 de junho de 2013, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e considerando que:

Considerando **Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Considerando **Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012:**

[...]

Parágrafo único do art. 31; e o encaminhamento, pelos gestores, da programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme o § 2º do art. 36.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Considerando o descumprimento da **Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 e a LC nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e descumprimentos dos prazos estabelecidos pela gestão 2017-2020.**



Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar este parecer no MPF (Ministério Público Federal) e MPE (Ministério Público Estadual).

Art. 2º Encaminhar para o DENASUS – Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 01 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio
Presidente

Liamara Bricídio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 008, de 01 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária Municipal de Saúde de Itabuna



AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO CP 0004-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO CONTINUIDADE DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0004-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento do processo de licitação, modalidade Concorrência Pública nº. 0004-2021, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia **03/12/2021 às 09:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Itabuna**, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna-BA. Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Informações (73) 3214-1469 ou itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br. Itabuna, 01 de dezembro de 2021.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 9.878 de 24 de novembro de 2021



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 14.754, de 01 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a liberação do uso da **BANDEIRA II**, no Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Itabuna, executado por veículos automotores, providos de taxímetros (**TÁXIS**) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado a este Executivo Municipal pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itabuna-SCAVRIT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso da **BANDEIRA II** no Serviço de Transporte Individual de Passageiros, executado por veículos automotores, providos de taxímetros (**TÁXIS**), no Município de Itabuna.

Parágrafo único – A liberação e uso da **BANDEIRA II** a que se refere o “caput” deste artigo vigorará de **1º a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Para o uso da Bandeira II, nos termos em que dispõe este Decreto, aplicar-se-á o valor de **R\$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º, do Decreto nº 13.037, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a fixação de valores de tarifa para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros, providos de taxímetros (táxis) neste Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de dezembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA
BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.12.01 11:18:35 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

THALES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano